



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0472023**

---

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**Ref.: Processo de Licitação nº 563/2023 do Pregão Eletrônico nº 047/2023**

Examinados os atos e termos do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e tendo verificado que:

- Impugnação ao edital impetrado pela empresa Elite Laudos Ltda CNPJ nº 38.468.746/0001-05, solicitando Alteração do edital de licitação suprimindo o termo “ultrassonografia”, em função da contradição mencionada no edital em relação ao Art. 6º da resolução nº 2.107/2014 do CFM – Conselho Federal de Medicina:

*“Art. 6. É vedada a utilização de telerradiologia para procedimentos intervencionistas em radiologia e diagnóstico por imagem e exames ultrassonográficos”.*

- Conforme parecer protocolo nº 25020/2023 emitido em 17/10/202 pelo CREMERS – Conselho Regional de Medicina do estado do Rio Grande do Sul, esclarecendo que é proibido a prática de telerradiologia em exames de ultrassom, sendo totalmente hígido e válido o texto do Art. 6º da resolução nº 2.107/2014 do CFM.

Em função da ineficácia do edital de licitação, por ficar comprometida a pesquisa de preços que deu origem ao valor de referência, pois ao excluir a prestação de serviços de ultrassonografia, poderá acarretar prejuízo ao erário público, **REVOGO** o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 047/2023, por ilegalidade, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, e encaminho ao Setor de Licitações para através de nova solicitação do setor demandante, com as devidas alterações pertinentes, providenciar a abertura de novo processo licitatório.

Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Vicente do Sul, 18de Agosto de 2023

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**